



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 7.722 /2023.

Autoriza o Poder Executivo municipal a firmar parceria com a Fundação Salvar do Corpo de Bombeiros militar de Minas Gerais, repassar recursos financeiros e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Administração, autorizado a firmar parceria com a Fundação Salvar do Corpo de Bombeiros Militar, inscrita no CNPJ nº 34.641.336/0001-55 e, repassar a esta, recursos financeiros no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) mensais, para apoio na execução de suas atividades institucionais, em especial, no apoio e fomento logístico, na aquisição de materiais operacionais, mobiliário e equipamentos de comunicação e telefonia, além de despesas correntes de funcionamento do Batalhão de Bombeiros Militar instalado no Município de Teófilo Otoni/MG.

Parágrafo Único. O repasse em espécie de que trata o caput deste artigo será feito mensalmente, após a publicação desta Lei.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento municipal vigente, podendo ser suplementada caso necessário.

Art. 3º - O repasse será feito mediante convênio a ser celebrado com a entidade e a aplicação do recurso obedecerá ao plano de trabalho apresentado no convênio, assegurado o interesse público de acordo Marco Regulatório, cabendo ainda, ao beneficiário, a devida prestação de contas dos recursos recebidos.

Art. 4º. Fica autorizada a abertura de créditos adicionais ou especiais ao orçamento vigente, até o montante descrito nessa lei, para atender as despesas decorrentes da mesma.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Teófilo Otoni /MG, 20 de julho de 2023.


DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito do Município de Teófilo Otoni